

LEI N.º 330, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira:

Cargos

Diretor Administrativo.....	806.400,00
Chefe Serviço de Contabilidade.....	806.400,00
Assistente Jurídico.....	115.200,00
Porteiro Contínuo.....	295.690,00
Chefe Serviço da Fazenda.....	691.440,00
Auxiliar Chefe Serviço Fazenda.....	295.680,00
Chefe Serviço de Cadastro.....	268.800,00
Fiscal Geral.....	192.000,00
Fiscal da Sede.....	188.160,00
30 Professores Ensino Primário a.....Cr\$ 188.160,00.....	5.644.800,00
10 Auxiliares de Professores Rurais a.....Cr\$ 84.000,00.....	840.000,00
Chefe de Serviço de Educação.....	403.200,00
Inspetor Escolar Municipal.....	295.680,00
Chefe de Serviço de Eletricidade.....	510.720,00
Eletricista.....	510.720,00
Auxiliar de Eletricista.....	201.600,00
Encarregado da Usina Hidroelétrica.....	510.720,00
Auxiliar do Encarregado da Usina.....	210.600,00
Chefe do Serviço de Obras.....	691.440,00
Chefe do Serviço de Estradas e Caminhos.....	403.200,00
2 Motoristas a.....Cr\$ 349.440,00.....	698.880,00
Fiscal do Distrito de Cabeceira Grande.....	120.000,00
Fiscal do Distrito de Garapuava.....	120.000,00
Fiscal do Distrito de Santo Antônio Boqueirão.....	120.000,00
Zelador do Cemitério.....	268.800,00
Aposentados e Inválidos.....	696.000,00

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, em decreto, as tabelas próprias ao pessoal extranumerário e de obras (contratados, mensalistas e tarefeiros) destinados aos serviços municipais, bem como baixar as instruções necessárias à regulamentação respectiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unai, 8 de novembro de 1963.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo